

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado **RM Informática Ltda**, com sede à Rua 1, Nr. 280 Bairro Planalto Itapery, Fortaleza, Ceará – CEP: 60.000.100, CNPJ 13.962.123/0001-55, representado pelo seu Proprietário Robson Marques Gomes, RG 2000002360196 SSP-Ce e CPF 356007213-15, e do outro, **Conselho Regional de Psicologia 11ª Região**, com sede à Rua Carlos Vasconcelos, 2521 – Joaquim Távora - Fortaleza – Ceará – CEP: 60.115-171 - CNPJ 37.115.524/0001-38, aqui representado por seu representante a Conselheira Presidente, Adriana de Alencar Gomes Pinheiro, CPF 471.846.124-34, as partes que passam, daqui por diante, a serem designadas, respectivamente, por **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, acordam entre si a prestação de serviço de suporte a equipamentos de informática, conforme as cláusulas, condições, direitos e obrigações adiante estipuladas, que se obrigam a cumprir e fazer cumprir, mutuamente:

1. O **CONTRATADO** se obriga a atender nas instalações da **CONTRATANTE** no prazo de **01 (um) expediente útil seguintes ao chamado** e qualquer vez que a **CONTRATANTE** solicitar a presença do **CONTRATADO** em problemas técnicos nos equipamentos relacionados na cláusula 6ª (sexta). Este atendimento será prestado em horário comercial (segunda à sexta de 8:00 h (oito horas) às 17:00 h (dezessete horas)).
2. O **CONTRATADO** não se obriga a prestar atendimento ao **CONTRATANTE** fora do **horário comercial estendido** (Segunda à Sexta de 0:00 h às 7:29 h (sete e vinte e nove minutos) e 19:01 h (dezenove e um minuto) às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove minutos) além de Sábados de 12:01 (doze horas e um minuto) às 00:00 h (zero hora), Domingos e Feriados.
3. O **CONTRATADO** deverá informar ou deixar aviso em sua central de atendimento a **CONTRATANTE** toda vez que estiver ausente da área de atuação de seu meio de comunicação, indicando o técnico substituto.
4. O **CONTRATADO** deverá dar suporte a todos os equipamentos inclusos na listagem aqui anexa (a ser inserida pela **CONTRATANTE** neste contrato), pertencentes a **CONTRATANTE**, excluindo todo e qualquer tipo de fornecimento de peças, programas, suprimentos ou equipamentos.

RM Informática LTDA

Rua 1, No. 280 – Conj Planalto Itapery, 60.000.-100 – Fortaleza – CE
Fone/Fax: (85) 8712-2888 – E-mail: robyson@gmail.com

6. Pelos serviços prestados em horário comercial de acordo com a cláusula 1ª (primeira), a **CONTRATANTE** se obriga a pagar pontualmente até o 5º. Dia útil, após do mês vigente de serviços prestados, independentes das chamadas feitas ao **CONTRATADO**, até o término do presente contrato a importância no valor de 1 (um) salário mínimo vigente o qual atualmente é de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

EQUIPAMENTOS DO CRP11

COORDENAÇÃO

COORD 1 – PENTIUM DUAL CORE 2.60 GHZ / 2GB DE MEMÓRIA / 150 GB HD
COORD 2 – PENTIUM DUAL CORE 1.60 GHZ / 2GB DE MEMÓRIA / 150 GB HD
COORD 3- PENTIUM I3 3,10 GHZ / 4GB DE MEMÓRIA / 1 TB H

SECRETARIA

SEC 1 - PENTIUM DUAL CORE 2.60 GHZ 2.60GHZ/2GB DE MEMÓRIA / 150 GB HD
SEC 2 - PENTIUM I3 3,10 GHZ / 4GB DE MEMÓRIA / 500 GB HD

CONTABILIDADE

CONT 1 - PENTIUM I3 3,10 GHZ / 4GB DE MEMÓRIA / 1 TB HD
CONT 2 - PENTIUM DUAL CORE 1.83 GHZ / 2GB DE MEMÓRIA / 120 GB HD

COF

COF 1 - AMD SEPRON 1,00 GHZ / 1GB MEMÓRIA / 300 HD
COF 2 – INTEL CORE 2, 1,87 GHZ / 2GB MEMÓRIA / 300 HD

CREPOP

CREPOP 1 - PENTIUM I3 3,10 GHZ / 4GB DE MEMÓRIA / 1 TB HD
CREPOP 2 – NOTBOOK - PENTIUM I3 / 4GB DE MEMÓRIA / 320 GB HD

COE

COE – 1 PENTIUM DUAL CORE / 2.8 GHZ / 2 GB MEMÓRIA / 100 GB HD

COBRANCA

COB 1 - PENTIUM DUAL CORE 2.66 GHZ / 4GB DE MEMÓRIA / 250 GB HD
COB 1 - PENTIUM 4 / 2GB DE MEMÓRIA / 500 GB HD

RM Informática LTDA

Rua 1, No. 280 – Conj Planalto Itapery, 60.000.-100 – Fortaleza – CE
Fone/Fax: (85) 8712-2888 – E-mail: robyson@gmail.com

8. Em caso do **CONTRATANTE** acrescentar um equipamento a prestação de serviço deste contrato, por este não deverá ser acrescido nenhum valor até o término do contrato.

9. A **CONTRATANTE** deverá manter os equipamentos descritos no anexo, de acordo com instruções fornecidas pelo **CONTRATADO**, em relatório técnico.

10. O **CONTRATADO** se isenta de qualquer ônus provocado por perda de dados dos equipamentos, ressaltando a responsabilidade do **CONTRATANTE** de executar procedimentos de cópias de segurança necessários para segurança de seus dados.

11. O **CONTRATADO** se isenta de qualquer responsabilidade pelos direitos autorais dos softwares contidos nos equipamentos descritos na cláusula 6ª (sexta), ficando sob total responsabilidade do **CONTRATANTE**.

12. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, desde que não ultrapasse o limite de contratação direta permitida pela Lei 8.666/93, salvo denúncia por escrito, de qualquer das partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

&1º. A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, antes do seu término, deverá ser comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e obrigar-se-á quitação de qualquer débito existente para com a **CONTRATADA**, bem como pagamento integral do período de 30 (trinta) dias de aviso de rescisão, onde a **CONTRATADA** permanecerá prestando serviços ao **CONTRATANTE**.

13. Os casos omissos serão discutidos entre **AS PARTES CONTRATANTES**, firmando-se termo aditivo a este instrumento, caso seja necessário, tudo no prazo de vigência deste instrumento.

15. O **CONTRATANTE** se prestará a realização de **LAUDOS TÉCNICOS** sempre que a **CONTRATADA** assim necessitar.

RM Informática LTDA

Rua 1, No. 280 - Conj Planalto Itapery, 60.000.-100 - Fortaleza - CE

Fone/Fax: (85) 8712-2888 - E-mail: robyson@gmail.com

Página 3/4

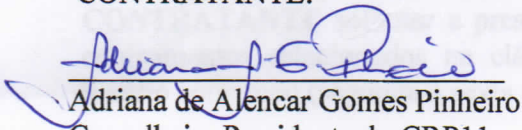
16. Quanto a **garantia do serviço**, segue a legislação nacional do prazo de 3 (três meses), embora se tratando de contrato de assistência técnica, essa garantia de serviço se estenda ao prazo do término do contrato.

17. Fica eleito o fórum da cidade de Fortaleza, capital do Ceará, para soluções de qualquer natureza, ações oriundas do presente contrato.

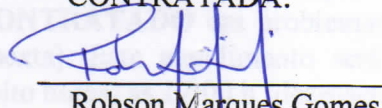
E por assim estarem justos e contratados, obrigando-se entre si, fizeram lavrar o presente em 2 (duas) vias, que assinam na presença de duas testemunhas, para efeitos jurídicos legais.

Fortaleza, 20 de junho de 2012

CONTRATANTE:


Adriana de Alencar Gomes Pinheiro
Conselheira Presidente do CRP11

CONTRATADA:


Robson Marques Gomes
RM INFORMÁTICA

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME _____
CPF: _____

RM Informática LTDA

Rua 1, No. 280 - Conj Planalto Itapery, 60.000.-100 - Fortaleza - CE
Fone/Fax: (85) 8712-2888 - E-mail: robyson@gmail.com